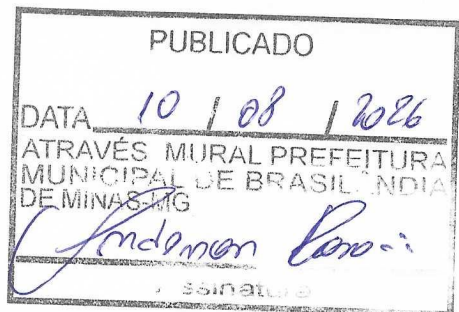




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



DECRETO Nº 063, DE 10 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente em todas as secretarias e repartições da Administração Pública Municipal, ressalva os serviços essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente em todas as secretarias e repartições da Administração Pública Municipal será de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

I – das 7:00 horas às 11:00 horas, para atendimento ao público;

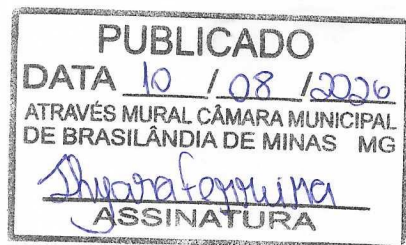
II – das 11:00 horas às 13:00 horas, para serviços internos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais poderão adotar escalas de revezamento ou horários diferenciados, conforme a natureza do serviço e a necessidade administrativa, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário que tratem do horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial os Decretos nº 43, de 16 de junho de 2026, e nº 98, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas – MG, 10 de agosto de 2026.



OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal